



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/62

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná,
DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L e i

- Art. 1º - Ficam criadas, pela presente lei, as Feiras-Livres nesta Cidade e nos atuais Patrimônios de Jardim Alegre e São - João do Ivaí, dêste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, bem como o funcionamento das Feiras-Livres, neste Município.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e - dois.

Manoel T. da Rocha

(Manoel Teodoro da Rocha)

Prefeito Municipal.